



Para conhecimento dos Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem, Comunicação Social e demais interessados comunica-se o seguinte:



ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL

Serve o presente para dar a conhecer as recentes alterações levadas a cabo no Regulamento de Provas Oficiais de Futsal, da A.F.Algarve, que entram já amanhã, dia 09.11.2012 em vigor.

PL' A Direcção,

Helder Bont

ALTERAÇÃO RPO DE FUTSAL – A SER RATIFICADO NA A.G. DE 30.11.2012,
MAS COM ENTRADA EM VIGOR A 09.11.2012

103.34 Para os jogos das provas distritais compete aos clubes visitados, ou como tal considerados, requisitar as Forças de Ordem (PSP ou GNR), ou Segurança Privada, desde que a mesma se encontre legitimamente enquadrada nos actuais regimes jurídicos que disciplinam esta actividade, bem como assegurar a realização do jogo em segurança nos casos em que não seja obrigatório o recurso à força pública ou privada, consoante acima referido, observando os regulamentos aplicáveis.

201.3 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes. (REVOGAÇÃO DO 201.3 ATÉ 201.11)

207.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

401.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

406.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

501.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

506.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

601.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

HB

606.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

701.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

706.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

801.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

806.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

901.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

906.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

No tocante ao Policiamento, é abolida a necessidade de requisição de Forças da Autoridade Oficiais, em todos os campeonatos de futsal organizados pela A.F.Algarve, mediante a observação das seguintes regras:

a) O clube visitado deve designar um coordenador de segurança, o qual deverá obrigatoriamente nomear uma equipa de segurança de pelo menos mais dois elementos, ou promover sempre que considere necessário a contratação de assistentes de recinto desportivo ou mesmo a intervenção da força policial sempre que o considere necessário. A equipa de segurança será composta por

um número de elementos nunca inferior, sem contar com o coordenador, a uma ratio de 1 por 50 espectadores. Quer o coordenador de segurança, quer a equipa de segurança nomeada, deverão ser pessoas com o perfil adequado à função, maiores de idade, e estarem constantemente identificados com um colete que facilite a sua detecção pelo árbitro, a fim de em conjunto com este, poderem providenciar todas as medidas previstas regulamentarmente, e aptas a proporcionar que o jogo decorra de forma pacífica.

e) Caso o jogo venha a ser suspenso ou interrompido em razão de falta de segurança, ou o clube visitado não indique identidade completa do coordenador de segurança, como acima se dispõe, o clube incorrerá na pena de multa a fixar entre 10 (dez) e 200 (duzentos) euros. Fica no entanto salvaguardado, que quando o árbitro decida não iniciar ou interromper o jogo por falta de segurança, poderá o mesmo ser iniciado ou recomeçado, com o acordo de ambos os clubes intervenientes, e a expressar pelos delegados ao jogo, para o que deverá ser nomeada arbitragem ad hoc de entre os presentes, nos termos previstos para os casos da não comparência de árbitros.

906.2 O árbitro dos jogos das provas organizadas pela A.F.Algarve, passa a ter o direito de apresentar o relatório de vistoria de veículo, que passa a estar disponível em impresso próprio da A.F.Algarve, sendo obrigatória a colaboração e assinatura dos delegados aos jogos, bem como do responsável pela segurança do jogo. Este impresso deverá ser entregue conjuntamente com o relatório de jogo, sempre que exista matéria a ser analisada, sendo absolutamente imprescindível a sua entrega para apuramento de eventuais danos na viatura.

1001.2 Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direcção da AFA, ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

1006.1 Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.